



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

RELATÓRIO DE ADJUDICAÇÃO

Aquisição Nro.: 37/26 - Dispensa de Licitação

RICARDO ANTONIO ELY
26/02/2026 18:53

Nº	Quant.	Unidade	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
Fornecedor: MARCOS AURÉLIO COLLAÇO - EPP CNPJ: 81.431.777/0001-02					
1	1	PEÇA	Fragmentadora de papel, com as seguintes características: -Tipo de corte: micro-corte; -Nível de segurança: Mínimo P3 (Norma DIN 66399); -Capacidade de folhas: mínimo de 15 folhas (75g) por vez; -Corte em micropartículas; -Capacidade de Fragmentação: Papel, grampos, clips, cartões de crédito, CD; -Tipo de lixeira: Porta com abertura; -Capacidade da lixeira: mínimo de 23 L; -Função reverso - automático ou manual: Sim; -Rodinhas: sim; -Sensor de presença de papel; -Sensor de presença de cesto; -Sensor de cesto cheio; -Sensor de sobrecarga; -Sensor de superaquecimento; -Sensor de porta aberta; -Sistema de fragmentação em metal; e -Controles: liga/desliga, avanço, reverso manual - leds indicadores; -Tensão: 110v. Garantia de 12 meses Marca: AURORA - MOD AS2425CD.	2.307,00	2.307,00
2	1	PEÇA	Classificação: 4490523600 Fragmentadora de papel, com as seguintes características: -Tipo de corte: micro-corte; -Nível de segurança: Mínimo P3 (Norma DIN 66399); -Capacidade de folhas: mínimo de 15 folhas (75g) por vez; -Corte em micropartículas; -Capacidade de Fragmentação: Papel, grampos, clips, cartões de crédito, CD; -Tipo de lixeira: Porta com abertura; -Capacidade da lixeira: mínimo de 23 L; -Função reverso - automático ou manual: Sim; -Rodinhas: sim; -Sensor de presença de papel; -Sensor de presença de cesto; -Sensor de cesto cheio; -Sensor de sobrecarga; -Sensor de superaquecimento; -Sensor de porta aberta; -Sistema de fragmentação em metal; e -Controles: liga/desliga, avanço, reverso manual - leds indicadores; -Tensão: 220v. Garantia de 12 meses Marca: AURORA - MOD AS2425CD. Classificação: 4490523600	2.307,00	2.307,00
Total do fornecedor					4.614,00
Total Geral					4.614,00





Processo Administrativo nº 721/2026

Assunto: Compra de material – fragmentadora de papel – CD 37/2026

RICARDO
ANTONIO
ELY
27/02/2026 16:07

KARINA
DURIGON
02/03/2026 14:57

KARINA
NETTO
BILHER
02/03/2026 23:45

ANDRÉ
LUIS
DE
ASSIS
03/03/2026 12:03

REJANE
CARVALHO
DONIS
03/03/2026 15:25

ENILDA
SOUZA
DE
ANDRADE
03/03/2026 15:54

ALEXANDRE
CORREIA DA
CRUZ
03/03/2026 19:21

INFORMAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO

1 - Processo administrativo / número da compra:

PA – 721/2025
CD – 37/2026

2 - Unidade demandante/requisitante:

Seção de Contratações de Materiais e Serviços de Logística e Vara do Trabalho de Viamão / Coordenadoria de Material e Logística (CLOG)

3 - Empresa/Profissional a ser contratada/o:

Marcos Aurélio Collaço – EPP (Papelaria Marcoré, 81.431.777/0001-02)

4 - Assunto / Objeto:

Compra de duas (2) fragmentadoras de papel (uma de 110V e outra de 220V) para as unidades administrativa e judiciária demandantes, suficientes para o seguro descarte e reciclagem de documentos físicos produzidos.

5 - Previsão no Plano Anual de Contratações:

A demanda está prevista no Plano de Contratações Anual – PCA?

(X) Não - A demanda não consta no PCA devido à exceção prevista no inciso III do art. 7º da Portaria GP.TRT4 nº 1.633/2025, por se tratar de contratação de valor igual ou inferior a 33% do previsto no inciso II do *caput* do art. 75 da Lei 14.133/2021 (R\$ 21.612,40).

6 - Dos documentos obrigatórios para a contratação segundo o Anexo Único da Portaria GP.TRT4 nº 1.737/2023:

Valor inferior ao limite previsto do inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021 (R\$ 65.492,11):
- Documentos de Formalização da Demanda - fls. 02-03 e 04-05;
- Termo de Referência - fls. 25-30;
- Indicação e Ciência de Equipe de Gestão e Fiscalização de Contrato - não se aplica.

7 - Justificativa sobre a necessidade da contratação:

Conforme os Documentos de Formalização da Demanda das fls. 02-03 e 04-05 (itens 3) e Termo de Referência das fls. 25-30 (item 3).



8 - Justificativa sobre a quantidade da contratação:

Conforme o Documento de Formalização da Demanda das fls. 02-03 e 04-05 (itens 4) e Termo de Referência das fls. 25-30 (itens 1.2 e 3).

9 - Valor da contratação:

R\$ 4.614,00.

A proposta ainda está válida? Sim, conforme documento de fl. 12.

Comprovação do valor de mercado conforme Mapa Comparativo de Preços (fl. 31-32).

10 - Fundamentação legal:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

(...)

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

Ressalta-se que a Lei 14.133/2021 previu a necessidade de atualização dos valores constantes na nova lei, a cada 1º de janeiro, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por índice que venha a substituí-lo.

Desta forma, o Decreto nº 12.807/2025 atualizou os limites de valores para dispensa de licitação, a contar de 01/01/2026, que passou a ser de **R\$ 65.492,11** (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos) para as contratações fundamentadas no inciso II, do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Conforme relatório da fl. 36, verifica-se que a presente contratação **não ultrapassa** o limite de valor previsto no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, c/c §1º.

11 - Da dispensa eletrônica:

Não foi realizada a dispensa eletrônica, diante da exceção prevista no art. 57 da Portaria TRT4 nº 1.737/2023 e solicitação da unidade requisitante (fl. 34).



12 - Dos pressupostos e demais esclarecimentos/observações:

Regularidade:

- Receita Federal: fl. 08 (e 40).
- Empregador perante o FGTS: fl. 40.
- Trabalhista: fl. 08 (e 40).
- CADIN: fl. 41.

Ressalta-se que a presente contratação se enquadra na hipótese prevista no artigo 70, inciso III, da Lei nº 14.133/2021. Desta forma, por analogia, verificou-se somente a regularidade estabelecida no artigo 20 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, conforme apontamento da Assessoria Jurídica da Presidência deste Tribunal nos documentos das fls. 70-89 do Proad nº 4779/2022:

Para contratações para **entregas imediatas (prazo de até 30 dias)**, contratações com **valores inferiores a 1/4 do limite para dispensa de licitação para compras em geral** (abaixo de **R\$ 16.373,03** - artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021) e nas contratações de **produto para pesquisa e desenvolvimento** (alínea “c” do inciso IV do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021) –, para as quais **somente poderão ser exigidas as seguintes condições de habilitação:**

- **Pessoas jurídicas** : comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista;
- **Pessoas físicas**: comprovante de quitação com a Fazenda Federal.

13 - Da forma de pagamento:

O pagamento será realizado após o recebimento definitivo do objeto.

14 - Do parecer da Assessoria Jurídica da Presidência:

O parecer jurídico é dispensável na presente contratação, conforme § 1º do art. 51 da Portaria TRT4 nº 1.737/2023:

§ 1º *É dispensável a elaboração de parecer jurídico nas seguintes hipóteses:*

I – contratações realizadas mediante dispensa de licitação em razão do valor, previstas nos incisos I e II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021;

15 - Conclusão:

Diante do exposto, submete-se à consideração da Coordenadoria de Licitações e Contratos a possibilidade de contratação do objeto descrito no relatório de adjudicação mediante dispensa de licitação, com fundamento no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Documento assinado digitalmente
RICARDO ANTÔNIO ELY
Divisão de Compras Diretas





Processo Administrativo nº 721/2026

Assunto: Compra de material – fragmentadora de papel – CD 37/2026

CLC

à SA

De acordo. Submete-se à aprovação superior.

Documento assinado digitalmente

KARINA DURIGON

Coordenadora de Licitações e Contratos

SA

ao OD

De acordo. Ao Ordenador de Despesas

Documento assinado digitalmente

KARINA NETTO BILHER

Diretora da Secretaria de Administração Substituta

OD

à DG

APROVA-SE a contratação e tendo em vista que, em atendimento à Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/00), o demonstrativo de impacto orçamentário comprova a existência de disponibilidade de recursos e a compatibilidade da despesa com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, AUTORIZA-SE a despesa proposta e a consequente emissão da(s) nota(s) de empenho.

Submete-se à consideração da Diretoria-Geral e da Presidência.

Documento assinado digitalmente

ANDRÉ LUÍS DE ASSIS

Ordenador de Despesas

DG

ao GP

De acordo. Em cumprimento ao disposto no inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, submete-se à consideração superior.

Documento assinado digitalmente

REJANE CARVALHO DONIS

Diretora-Geral



GP

à CLC

APROVA-SE a contratação do objeto descrito no relatório de adjudicação, mediante dispensa de licitação com fundamento no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

À Coordenadoria de Licitações e Contratos para a prática dos atos subsequentes e à Secretaria de Orçamento e Finanças para emissão da Nota de Empenho.

Documento assinado digitalmente
ALEXANDRE CORRÊA DA CRUZ
Presidente do TRT da 4ª Região

